LEI Nº 1.197

De 11 de Setembro de 1.992.

"CRIA A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MU-NICIPIO DE ARAGUAÍNA E DÁ OUTRAS PRO VIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, APROVOU e EU PREFEITO MUNICIPAL, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Fundação Educacional do Município se Araguaína, entidade com personalidade juridíca, integrante da Estrutura Administrativa, do Município de Araguaína, vinculada à Secretaria da Educação, tendo por finalidade de garantir a população de Araguaína, o acesso à Educação em Unidade da Rede Oficial de ensino, competindo-lhe basicamente:

I - Oferecer Educação pré-escolar, prioritariamente às crianças com 06 anos, universalizando, gradualmente, essa oferta e ampliando-a para as idades de 05 a 04 anos;

II - Proporcionar educação fundamental obrigatória e gratuita;

III - Manter e expandir a oferta do ensino médio para quantos demonstrarem efetivo aproveitamento e provarem falta ou insufiência de recursos;

IV - Proporcionar aqueles que não receberam educação na idade regular ou aos que, tendo recebido tal escolarização, desejam continuar estudos ou obter habilitação profissional, a oportunidade adquirir, aprofundar ou atualizar conhecimento;

V - Assegurar a oferta de educação aos portadores de necessidades especiais;

VI - Criar, construir e manter unidades de ensino;

VII - Prover-se de recursos humanos, físicos e tecnológico, necessário ao cumprimento de sua finalidade;

VIII - Elaborar e executar, após aprovados, os programas táticos e operacionais, necessários à Administração do ensino oficial do Município de Araguaína, segundo o plano de Educação em vigor,

IX - Realizar estudos, pesquisas e experimentos necessários à melhoria do ensino público de Araguaína, seguindo diretrizes traçadas pela Secretaria de Educação.

X - Fornecer dados, informações e elementos necessários à fixação e revisão da política de ensino de Araguaína ou que vierem a ser requisitados pela Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRÉFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA-TO., aos 18 (dezoito) dias do mês de SEtembro do ano de 1.992.

JOÃO BATISTA DE JESUS RIBEIRO

Prefeito Municipal